



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
Tipo Menor Preço por Item**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 015/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac/RN, na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2021 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 A contratação de serviços de pintura automotiva, reparos de funilaria e solda em 02 unidades móveis (semi reboque de carreta, tipo baú) pertencentes ao Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o **dia 04/06/2021**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

2.2 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.



2.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.6 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.7 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.8 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.9 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Aos interessados em participar da licitação **recomendamos** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, quais sejam, as unidades móveis, **até um dia antes do certame**, arcando com todos os custos associados à visita.

3.2 A vistoria possibilitará ao licitante verificar as unidades móveis para verificação e análise da execução dos serviços e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

3.3 A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 16h, presencialmente, e previamente agendada com a Sra. Silene Dantas através dos telefones: (84) 4005-1017 ou pessoalmente na Administração Regional do Senac/RN, situada no prédio do Senac Centro, na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN, CEP: 59020-500.

3.4 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no **Anexo IV, documento 5**, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das



condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade** na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **Anexo II, Documento 2**.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.



4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC/RN, bem como pelos que cheguem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	--

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295 - Petrópolis, Natal-RN.
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Deve constar também o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em



algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



8.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

8.1.4.4 Declaração de Recebimento de Documentos, conforme modelo no **Anexo IV, Documento 8**;

8.1.4.5 **Atestado de Visita**, conforme modelo no **Anexo IV, Documento 5** ou **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo no **Anexo IV, Documento 7**.

8.1.4.6 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional**.

8.1.4.7 A comprovação de vínculo com o profissional responsável técnico indicado no item 8.1.4.6 com a Licitante através de cópia autenticada de: a) da anotação da carteira profissional; b) contrato de trabalho; c) contrato social, no caso de sócio, ou, ainda, d) mediante Declaração de Contratação Futura do Profissional indicado, acompanhada da anuência do profissional.

8.1.4.8 **Declaração de Responsabilidade Técnica** indicando o Nome, CPF e número do registro no CREA ou CRT do responsável técnico informado no item 8.1.4.6, que acompanhará a execução do objeto desta contratação, **conforme Anexo V, Documento 8**.

a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Proponente como responsável (eis) técnico (s) deverá (ão) participar da execução do objeto da contratação até o término da vigência do contrato. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem expressa autorização do Contratante;

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 1**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 3**;

8.1.5.4 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Anexo V, Documento 10;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar comprovação do enquadramento, por meio da certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa**, além de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento e**, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM)**.

9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.



9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



9.24 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, face ao exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inhabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.



12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano



3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade



em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

16.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.8 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

17.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Documentos para Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preço – Anexo III.
- Modelos de Documentos para Habilitação – Anexo IV.
- Minuta do Contrato – Anexo V.



19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 28 de maio de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN**

1. OBJETO.

1.1 O presente Termo tem como objeto a contratação de serviços de pintura automotiva, reparos de funilaria e solda em 02 unidades móveis (semi reboque de carreta, tipo baú) pertencentes ao Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A execução dos serviços de pintura automotiva, reparos de funilaria e solda nas unidades móveis (semi reboque de carreta, tipo baú) do Senac/RN se justificam pela necessidade de promover as manutenções preventivas e corretivas do patrimônio da Instituição.

2.2 Também se faz importante recuperar a identidade visual das unidades móveis, vez que estas apresentam desgastes provocados pela ação do tempo, agravados pela forte incidência dos raios solares.

2.3 Outro fator que justifica os serviços é a constante necessidade de reparo nos adesivos de identificação das unidades móveis, que se descolam ou perdem a cor, devendo a partir de então serem substituídos, ocasionando gastos excessivos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços de pintura das unidades móveis deverão ser executados com no mínimo 02 (duas) demãos em tinta PU (poliuretano altos sólidos) automotivo no baú, e esmalte sintético automotivo extra rápido nas rodas, chassi, eixos, escadas e bagageiros (malas), igualmente com no mínimo 02 (duas) demãos. Em ambos os casos (PU ou esmalte sintético), a pintura deverá ser precedida da aplicação do fundo preparador específico.

3.2 Para realização da pintura, em qualquer das partes mencionadas, deverão ser executadas as remoções de adesivos e ou qualquer outro tipo de material colante, bem como resíduos de qualquer natureza de forma a garantir o perfeito acabamento da pintura.

3.3 Os fundos primer preparadores (aparelhos) a serem utilizados deverão obedecer às características de cada material. Ou seja, no caso do baú em alumínio, utilizar fundo preparador específico para alumínio. Para os elementos em ferro, utilizar o fundo preparador apropriado.

3.4 Os layouts das pinturas dos baús deverão ser preservados, bem como as cores (branco, azul e amarelo) e tonalidade estabelecidas pela contratante, conforme especificações do Departamento Nacional do Senac.



3.5 Nas demais áreas (rodas, chassi, eixos, escadas e bagageiros) também deverão ser obedecidas as cores e tonalidades existentes. A logomarca do Senac deverá estar presente em todas as unidades, devendo ser executadas (abertas) por profissional especializado, obedecendo os padrões predefinidos no manual de identificação da marca do Senac (anexo).

3.6 Nos serviços de reparo de funilaria, quando for o caso, os desamassamentos deverão ser executados de forma a manter as características originais da unidade móvel.

3.7 Na situação em que não for possível o desamassamentos, a peça danificada deverá ser substituída por um componente original, ou com as mesmas especificações. As peças que necessitarem de substituição, ou mesmo de fixação, deverão ser presas mantendo a forma original (solda por solda e rebite por rebite).

3.8 Os serviços de recuperações de solda (elétrica e oxiacetilênica) deverão ser executadas em partes distintas das unidades móveis. Todos os serviços de solda deverão ser precedidos de martelagem, lixamento, escareamento, ou ainda jateamento de areia, quando for o caso, para remoção de placas de oxidação e consequente soldagem das partes, mantendo assim todas as características.

3.9 Ao final das recuperações, seja qual for o método de soldagem, as partes deverão receber a aplicação de produtos anticorrosivos específicos para cada situação.

3.10 Os serviços de substituição de borrachas de vedação deverão ser executados nas portas, janelas e bagageiros (malas) das unidades móveis, de forma a garantir a perfeita vedação das partes. As borrachas de vedação a serem substituídas deverão ser originais, ou de fabricante conhecido.

3.11 Para execução do contrato, o transporte das unidades móveis até o endereço da empresa ganhadora da licitação, onde serão executados os serviços, ficará a cargo da Contratada.

4. VISTORIA TÉCNICA.

4.1 Antes da formulação da proposta, os licitantes poderão vistoriar (**RECOMENDAMOS**) as unidades móveis nas quais serão executados os serviços, para que sejam verificadas todas as condições, e preencher a Declaração de Vistoria, a ser apresentada com os documentos de habilitação.

4.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

4.3 A vistoria técnica poderá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa LICITANTE, comprovando tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda, crachá de identificação.

4.4 A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295 - Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



com a Sra. Silene Dantas através dos telefones: (84) 4005-1017 ou pessoalmente na Administração Regional do Senac/RN, situada no prédio do Senac Centro, na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN, CEP: 59020-500.

4.5 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos Trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

4.6 A vistoria possibilitará ao licitante verificar as ações e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1 A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com o valor global dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional e impressa sem rasuras, devidamente assinada e em papel timbrado.

5.2 A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

5.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos durante a execução dos serviços.

5.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.5 Os serviços entregues ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, sem acréscimo de valores para o Contratante.

5.6 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

5.7 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo e seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

5.8 A proposta deverá contemplar todo e qualquer tipo de impostos, taxas, custos de fornecimento, instalação e entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



5.10 A omissão na proposta de preço, do prazo indicado no subitem 7.2 não implicará na desclassificação da proposta, mas na aceitação tácita do prazo indicado nesse subitem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar todos os serviços no prazo máximo estabelecido no contrato, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 Prestar o serviço objeto deste contrato respeitando as especificações estabelecidas, bem como as condições descritas neste instrumento.

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

6.4 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6.7 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

6.8 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

6.9 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de entrega.

6.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.12 Atender prontamente as exigências da SENAC inerentes ao objeto do Contrato.

6.13 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.

6.14 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte,



taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, indenizações de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços de seus empregados.

6.15 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

6.16 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, por meio da Gerência de Operações, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato.

7.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.4 Efetuar os pagamentos nos prazos contratualmente ajustados, após atestada a execução conforme contratado.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

7.6 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados no monitoramento dos imóveis.

7.7 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

8.1 O prazo de execução dos serviços descritos neste termo de referência é de 120 (cento e vinte) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



8.2 O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será de 06 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou satisfatoriamente e/ou forneceu serviços** similares e compatíveis com o que é exigido neste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento pela execução dos serviços contratados será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal, com discriminação dos valores e do(s) item(ns) objeto da contratação, acompanhada de boleto ou dos dados bancários para depósito. O pagamento poderá ser feito pelo valor global contratado ao término dos serviços, ou mediante a conclusão e aprovação de cada unidade móvel.

10.2 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente, se for o caso.

10.3 Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da instituição.

11.2 O cumprimento das obrigações constantes no contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Gerência de Operações.

11.3 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Entidade ou de seus agentes e prepostos.

11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto contratual deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá no exercício de 2021, e deverão ser rateadas entre as unidades demandantes.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.



13.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e balizar o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

13.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

13.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.

Natal, RN 24 de fevereiro de 2021.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações
Diretoria Administrativo Financeira

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



**ANEXO III
DOCUMENTO 1
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **015/2021** – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



ANEXO III DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



**ANEXO III
DOCUMENTO 1**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as):

Apresentamos nossa proposta para a contratação de serviços de pintura automotiva, reparos de funilaria e solda em 02 unidades móveis (semi reboque de carreta, tipo baú) pertencentes ao Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., nos seguintes valores:

PINTURA AUTOMOTIVA				
ITEM	QUANTIDADE/ UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Contratação de serviços de pintura automotiva, reparos de funilaria e solda em 02 unidades móveis (semi reboque de carreta, tipo baú) pertencentes ao Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência		
			TOTAL: R\$	

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



O valor global de nossa proposta é de R\$
(valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 30 dias corridos, à contar do recebimento do contrato assinado.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



**ANEXO IV
DOCUMENTO 1**

MODELOS DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____,
_____, prestou serviços
_____, satisfatoriamente e a contento, no período de
_____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Natal/RN, CEP 59020-50.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Natal/RN, CEP 59020-50.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 5
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº [REDACTED] – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente,
CNPJ/MF nº, visitou os locais de execução dos serviços e seus
entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2021.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 6
(não realização de visita ao local)

PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 003/2021 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2021.

Assinatura do Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 7

**PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Prezados Senhores,

O signatário da presente,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, na qualidade de responsável legal pelo Proponente, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, recebeu toda a documentação relacionada ao Termo de Referência em apreço.

Local/UF, de de 2021.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 8
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital Pregão Presencial nº 003/2021 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o(s) **Responsável(eis) Técnico(s)** pelos serviços, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº/ CRT Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo empregatício com o Proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro de da empresa ou contrato firmado de prestação de serviço devidamente registrado no CREA/CRT.

Local/UF, de de 2021.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



DOCUMENTO 9

**PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295 - Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 132/2020-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de pintura automotiva, reparos de funilaria e solda em 02 unidades móveis (semi reboque de carreta, tipo baú) pertencentes ao Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos valores ofertados na licitação do Pregão Presencial nº 015/2021, abaixo indicados:

PINTURA AUTOMOTIVA				
ITEM	QUANTIDADE/ UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Contratação de serviços de pintura automotiva, reparos de funilaria e solda em 02 unidades móveis (semi reboque de carreta, tipo baú) pertencentes ao Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme condições,		



		quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência		
TOTAL: R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA **VALOR**

2.1 O valor do objeto da presente contratação é de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.12 Os serviços de pintura das unidades móveis deverão ser executados com no mínimo 02 (duas) demãos em tinta PU (poliuretano altos sólidos) automotivo no baú, e esmalte sintético automotivo extra rápido nas rodas, chassi, eixos, escadas e bagageiros (malas), igualmente com no mínimo 02 (duas) demãos. Em ambos os casos (PU ou esmalte sintético), a pintura deverá ser precedida da aplicação do fundo preparador específico.

3.13 Para realização da pintura, em qualquer das partes mencionadas, deverão ser executadas as remoções de adesivos e ou qualquer outro tipo de material colante, bem como resíduos de qualquer natureza de forma a garantir o perfeito acabamento da pintura.

3.14 Os fundos primer preparadores (aparelhos) a serem utilizados deverão obedecer às características de cada material. Ou seja, no caso do baú em alumínio, utilizar fundo preparador específico para alumínio. Para os elementos em ferro, utilizar o fundo preparador apropriado.

3.15 Os layouts das pinturas dos baús deverão ser preservados, bem como as cores (branco, azul e amarelo) e tonalidade estabelecidas pela contratante, conforme especificações do Departamento Nacional do Senac.

3.16 Nas demais áreas (rodas, chassi, eixos, escadas e bagageiros) também deverão ser obedecidas as cores e tonalidades existentes. A logomarca do Senac deverá estar presente em todas as unidades, devendo ser executadas (abertas) por profissional especializado, obedecendo os padrões predefinidos no manual de identificação da marca do Senac (anexo).

3.17 Nos serviços de reparo de funilaria, quando for o caso, os desamassamentos deverão ser executados de forma a manter as características originais da unidade móvel.

3.18 Na situação em que não for possível o desamassamentos, a peça danificada deverá ser substituída por um componente original, ou com as mesmas especificações. As peças que necessitarem de substituição, ou mesmo de fixação, deverão ser presas mantendo a forma original (solda por solda e rebite por rebite).

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F6C2-D337-B0A7-569B.



3.19 Os serviços de recuperações de solda (elétrica e oxiacetilênica) deverão ser executadas em partes distintas das unidades móveis. Todos os serviços de solda deverão ser precedidos de martelagem, lixamento, escareamento, ou ainda jateamento de areia, quando for o caso, para remoção de placas de oxidação e consequente soldagem das partes, mantendo assim todas as características.

3.20 Ao final das recuperações, seja qual for o método de soldagem, as partes deverão receber a aplicação de produtos anticorrosivos específicos para cada situação.

3.21 Os serviços de substituição de borrachas de vedação deverão ser executados nas portas, janelas e bagageiros (malas) das unidades móveis, de forma a garantir a perfeita vedação das partes. As borrachas de vedação a serem substituídas deverão ser originais, ou de fabricante conhecido.

3.22 Para execução do contrato, o transporte das unidades móveis até o endereço da empresa ganhadora da licitação, onde serão executados os serviços, ficará a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA **PRAZOS E CONDIÇÕES**

4.1 O prazo máximo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do da assinatura do presente Contrato.

4.2 O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após conclusão do mesmo, momento em que ocorrerá a verificação dos quantitativos, identificação, funcionamento do sistema e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

4.3 O recebimento definitivo do serviço será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

4.4 A Contratada deverá cumprir rigorosamente com os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega e/ ou instalação.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1 Entregar todos os serviços no prazo máximo estabelecido no contrato, contado a partir da data de sua assinatura deste instrumento.

5.2 Prestar o serviço objeto deste contrato respeitando as especificações estabelecidas, bem como as condições descritas neste instrumento.

5.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.4 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a



terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor.

5.7 Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

5.8 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

5.9 Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de entrega.

5.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5.12 Atender prontamente as exigências da SENAC inerentes ao objeto do Contrato.

5.13 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.

5.14 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, indenizações de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços de seus empregados.

5.15 Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

5.16 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**



6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, por meio da Gerência de Operações, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

6.3 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

6.4 Efetuar os pagamentos nos prazos contratualmente ajustados, após atestada a execução conforme contratado.

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

6.6 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados no monitoramento dos imóveis.

6.7 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **COBRANÇA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

7.2 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 7.1.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1 Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2021, e deverão ser rateadas entre as unidades demandantes.

CLÁUSULA NONA **VIGÊNCIA.**

9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, o prazo de 6 (seis) meses, admitida prorrogação por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Gerência de Operações, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste instrumento e projetos, bem como recusar os itens que estejam em desacordo, por meio de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

10.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA **RESCISÃO.**

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

11.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

11.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

11.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.



11.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.8 Razões do interesse do Contratante.

11.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

11.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

11.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

11.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 11.1;

11.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

11.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:



12.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

12.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	5
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:



I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

12.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

12.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

12.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Senac-AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC –AR/RN Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Rio Grande do Norte Av. Mal. Floriano Peixoto, nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Mal. Floriano Peixoto, 295 - Petrópolis, Natal-RN.

CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



295, Tirol, Natal-RN. CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1010 | www.rn.senac.br identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

13.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

13.4 O Senac-AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Qualquer informação ou esclarecimento verbal dado pelo CONTRATANTE, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da CONTRATADA.

14.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

14.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores

14.2 A Contratada deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao maquinário, equipamentos e pessoal, inclusive despesas com frete.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.4 As instruções transmitidas aos funcionários da CONTRATADA pela CONTRATANTE terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

14.5 Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o responsável pela fiscalização.

14.6 Após a conclusão dos serviços a contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

14.7 A área de trabalho deverá ser limpa após a execução do serviço ou de cada etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **FORO.**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF nº 03.640.285/0001-13

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF sob o nº xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6C2-D337-B0A7-569B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6C2-D337-B0A7-569B



Hash do Documento

3399E9A2F255CF6ED331ED617E13F62360741E9ECD6208470368BD69C6752CF6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2021 é(são) :

- ☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 28/05/2021 10:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 28/05/2021 é(são) :

- ☒ Vivianne Cunha Monteiro - 013.240.004-90 em 28/05/2021 09:24 UTC-03:00

